



## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 7/2010 – PROFESSOR VISITANTE

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), em Viçosa, MG, pelo prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, as inscrições ao processo de seleção para contratação de **um** Professor Visitante, para atuar na **área de desenvolvimento em sistemas de gestão e garantia da qualidade de alimentos**, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 2º, inciso IV e Art. 4º, inciso III, da Lei 8.745, de 9.12.93.

1. Os candidatos deverão atender ao disposto nos subitens 1.1 e 1.2, além do disposto no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente - RAPAPD, no que for aplicável.

1.1. Apresentar requerimento de inscrição, dirigindo-se, oficialmente, ao Magnífico Reitor, constando o número do edital, a área/subárea do conhecimento e declaração de conhecer e aceitar as normas do Concurso.

1.2. Ser portador de diploma de graduação em Engenharia de Alimentos ou áreas afins com Doutorado na área de alimentos ou afins. Deverá, também, ter experiência comprovada em atividades voltadas para pesquisa e desenvolvimento na área da qualidade de alimentos e ferramentas e sistemas da qualidade, incluindo controle estatístico de qualidade e de processos e gerenciamento de laboratórios de controle de qualidade. No caso de candidatos estrangeiros, deverá ter domínio do idioma Português e, Espanhol ou Inglês.

2. Os documentos exigidos para inscrição no concurso são:

2.1. *Curriculum vitae*, apresentado em 3 (três) vias, sendo uma comprovada, constando, obrigatoriamente, cópias dos diplomas, acompanhadas dos respectivos históricos escolares.

2.2. Cópia da Cédula de Identidade e declaração, a ser assinada na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente, afirmando ser portador de: Título de Eleitor, Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) e, se do sexo masculino, de estar em dia com o serviço militar.

2.2.1. Os documentos constantes da referida declaração só serão apresentados pelo candidato aprovado e que vier a ser contratado.

2.2.2. As cópias referidas nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser autenticadas.

2.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$58,17 (cinquenta e oito reais e dezessete centavos). A guia de recolhimento da taxa de inscrição está disponível no *site* da UFV.

3. Quando do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pela Diretoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas.

4.1. O processo de seleção abrangerá:

4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 21/2009 do Conselho Universitário.

4.1.2. O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será desclassificado.

4.1.3. No caso de candidatos aprovados com a mesma média, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

5. O julgamento da comissão examinadora será irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contadas da comunicação oficial do resultado do julgamento.

6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de **40 (quarenta)** horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a de Professor Adjunto, nível I, em regime de 40 horas e incentivo funcional correspondente à titulação exigida para o concurso.

6.1. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.

6.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do Art. 4º, § 3º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.749-37.

6.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o Art. 1º, parágrafo 1º, Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o Art. 12 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745, de 9.12.93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10.04.87, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.745, de 9.12.93.

8. As inscrições poderão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador, que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, perante a Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

8.1. As inscrições poderão ser realizadas também por via postal, que serão admitidas desde que o candidato franqueie a remessa da documentação, dentro do prazo da inscrição para o seguinte endereço: Comissão Permanente do Pessoal Docente, Universidade Federal de Viçosa, 36570-000 – Viçosa – MG; e no mesmo prazo, encaminhe o requerimento de inscrição por correspondência eletrônica para a Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD (cppd@ufv.br). Nesses casos, o requerimento de inscrição original deverá ser juntado à documentação do candidato.

Viçosa, 13 de janeiro de 2010.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES FLORESTA  
Secretária de Órgãos Colegiados

VISTO:

MARINÊS GUERREIRO  
Pró-Reitora de Ensino

ANTÔNIO SIMÕES SILVA  
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas

Processo nº 09-008855